



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

IND 12958/2018

IND 12958/2018
IND 12958/2018
IND 12958/2018
IND 12958/2018

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

Em, 01/02/18
11/02/18

Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por
intermédio da Secretaria de Estado de
Educação do Distrito Federal em
parceria com a NOVACAP, a melhoria
na Infraestrutura das Unidades de
Ensino da Região Administrativa de
Sobradinho – RA V.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em parceria com a NOVACAP, a melhoria na Infraestrutura das Unidades de Ensino da Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12958/18
Folha N° 01 m.c.

Os moradores das Quadras 13, 05, AR 09, 12 e Região dos Lagos de Sobradinho, requerem a melhoria na Infraestrutura das Unidades de Ensino, promovendo à melhoria das condições de acesso à educação para a comunidade.

O conceito de infraestrutura escolar vai desde itens básicos, como o fornecimento de água, energia elétrica, manutenção e limpeza dos ambientes, salas de aulas confortáveis com mobiliários adequadas e de boa qualidade, banheiros e cozinha, passando por locais de convivência como pátios, parques, além de espaços de apoio didáticos como bibliotecas, laboratórios, quadras, entre outros, espaços para organização do funcionamento do colégio, como salas de professores, coordenadores e diretores, secretarias, almoxarifados, etc., passando também por equipamentos e materiais didático-pedagógicos, computadores com acesso à internet e demais insumos tecnológicos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



É certo que educação constitui um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimento que um país cresce, aumentando sua renda e qualidade de vida.

Investir na infraestrutura escolar, portanto, é a garantia da oferta ao aluno pelo Poder Público de amplas possibilidades de um ensino de qualidade durante seu período escolar.

O acesso à educação é dever do Estado constitucionalmente previsto e engloba também o acesso das crianças, jovens e adultos à escola com ensino de qualidade.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, inclusive no que tange a educação, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores das Quadras 13, 05, AR 09, 12 e Região dos Lagos.

Em vista disso e, ainda, diante do dever de o Poder Público proporcionar aos cidadãos condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum, conforme preceito do art. 3º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares ao viso de ser aprovada esta Indicação

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**

Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12958 / 18
Folha Nº 02 m.c.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 02/02/18,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12958/18
Folha N° 03 M.C.